



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 119/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 098/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, **RESOLVE registrar os preços** das empresas **A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 13.657.269/0001-97, estabelecida a Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº. 2374, Sala A, Setor Industrial, na cidade de Sinop/MT, CEP: nº. 78.557-137, representada neste ato pelo seu Sócio o Sr. Ailton José Alves, portador da Carteira de Identidade RG nº. 889404 SSP/MT e CPF nº. 651.807.801-44 e **GÁS NORTE COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 02.328.578/0001-05, estabelecida a Avenida Ludovico da Riva Neto, nº. 1432, Setor H, na cidade de Alta Floresta/MT, CEP: nº. 78.580-000, representada neste ato pela sua Sócia a Sra. Elisde Aparecida Iakestest Matheus, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1284365-2 SSP/MT e CPF nº. 810.279.231-00, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de oxigênio e equipamentos para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade das Secretarias Municipais requisitantes, de acordo com os memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Presencial nº. 098/2015, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL	FORNECEDOR
01	CORGON 20 CILINDRO	10 M3	13	LINDE	230,00	2.990,00	GÁS NORTE COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
02	ESTOPA FIAPO COLORIDA	KG	105	VAPT	4,50	472,50	A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
03	ESTOPA PANO (TRAPO COSTURADO)	KG	105	VAPT	5,20	546,00	A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
04	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UNID	30	UNITEC	70,00	2.100,00	A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
05	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL	10 M3	100	LINDE	150,00	15.000,00	GÁS NORTE COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
06	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL	03 M3	60	LINDE	75,00	4.500,00	GÁS NORTE COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
07	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PPU	01 M3	300	LINDE	65,00	19.500,00	GÁS NORTE COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
08	OXIGÊNIO INDUSTRIAL GASOSO	10 M3	24	LINDE	135,00	3.240,00	GÁS NORTE COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
09	REGULADOR (OXIGÊNIO/MEDICINAL) BR 601 COM FLUXOMETRO	UNID	30	PROTEC	312,00	9.360,00	A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
10	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UNID	50	UNITEC	50,00	2.500,00	A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
11	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M3 (VASILHAME)	UNID	05	MAT S.A	1.000,00	5.000,00	A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
12	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M3 (VASILHAME)	UNID	10	MAT S.A	1.600,00	16.000,00	A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
13	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3M3 (VASILHAME)	UNID	10	MAT S.A	1.300,00	13.000,00	A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA - ME

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar a entrega dos itens em até 03 (três) dias corridos após a solicitação do setor competente, nos locais a serem indicado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

5.3. A contratada deverá entregar o oxigênio gasoso diretamente nos cilindros nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais competentes.

5.4. O prazo estimado para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.5. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta de itens ou passíveis de substituição;

5.6. A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;

5.7. O Objeto não será aceito se a descrição for inferior àquela apresentada no edital;

5.8. No caso de alteração de item, mesmo que superior, ficará a cargo da **CONTRATANTE** o direito de aceite;

5.09. O prazo estimado para fornecimento dos itens será de 12 (doze) meses, a partir da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do edital de Pregão Presencial n°. 098/2015, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.11. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes no edital de Pregão Presencial n°. 098/2015, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.14. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.15. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.18. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.19. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.20. A entrega dos produtos deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos nesta Ata;

5.21. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos produtos.

5.22. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos produtos ou passíveis de substituição.

5.23. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.7. Todos os encaminhamentos e o controle dos produtos objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com o relatório dos serviços executados.
- 7.2. Se o objeto não for executado conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até sua execução correta.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente regularizadas.
 - 7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.6. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:
 - a) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.7. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

8.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa detentora do registro de preços, que descumprirem quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas as sanções administrativas previstas no item 10.2,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0287-10.001.10.302.0031.2034.3.3.90.30.00.00 – Bloco II (Mat. de Consumo)

0282-10.001.10.302.0029.2070.4.4.90.52.00.00 – Bloco II (Mat. Permanente)

0468-14.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.00.00 – Sec. de Obras (Mat. de Consumo)

13. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Para este instrumento fica estabelecido como gerente, os servidores Sra. Nilva Luciano Carlos da Silva – Secretaria Municipal de Saúde e Sra. Sandra Aparecida dos Santos Vargas – Secretaria Municipal de Obras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 098/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Paranaíta - MT, 27 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
Sr. Ailton José Alves
Sócio
CONTRATADA

GÁS NORTE COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA – ME
Sra. Elisde Aparecida Iakestest Matheus
Sócia
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ORDEM DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2016

Autorizo a Empresa **A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 13.657.269/0001-97, a iniciar o fornecimento itens licitado conforme Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 098/2015, cujo objeto é o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de oxigênio e equipamentos para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT.**

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Paranaíta – MT, 27 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
Sr. Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

À

A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
Rua João Pedro Moreira de Carvalho, n.º. 2374, Sala A, Setor Industrial
Sinop/MT
CEP: n.º. 78.557-137



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ORDEM DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2016

Autorizo a Empresa **GÁS NORTE COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 02.328.578/0001-05, a iniciar o fornecimento itens licitado conforme Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 098/2015, cujo objeto é o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de oxigênio e equipamentos para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT.**

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Paranaíta – MT, 27 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
Sr. Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

À

GÁS NORTE COMERCIO DE OXIGENIO LTDA – ME
Avenida Ludovico da Riva Neto, n.º. 1432, Setor H
Alta Floresta/MT
CEP: n.º. 78.580-000